



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 906, de 29 de junho de 2012.

"Cria gratificação de Coordenação e dá outras providências."

DAVID LEITE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a "*Gratificação de Coordenação de ESF*" no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base do enfermeiro.

§1º. A gratificação criada no caput deste artigo será concedida em duas parcelas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) em julho de 2012 e 25% (vinte cinco por cento) em novembro de 2012.

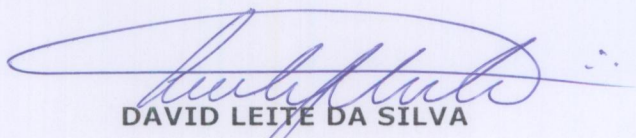
§2º. A concessão da segunda parcela em novembro de 2012 será condicionada a estudo dos indicadores de arrecadação municipal a ser realizado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, o qual deverá emitir relatório circunstanciado informando se a concessão da gratificação será comportada dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§3º. A gratificação criada por esta lei será concedida ao enfermeiro que exerça cumulativamente o cargo de enfermeiro e coordenador da unidade de saúde Estratégia Saúde da Família – ESF.

§4º. A Gratificação de Coordenação de ESF não se incorporará em nenhuma hipótese aos vencimentos do servidor.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2012.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal